

LEI N. 1.543, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

**“Altera a Lei n. 1.032, de 28 de abril de 1992,
que criou o Município de Rodrigues Alves.”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 1.032, de 28 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de 18 de dezembro de 1991, o Município de Rodrigues Alves, em território desmembrado dos Municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, situado no Vale do Juruá, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Município de Rodrigues Alves

ÁREA: 307.794,5834 hectares

PERÍMETRO: 439.976,99m

ESTADO: Acre

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul;

LESTE: Município de Cruzeiro do Sul;

SUL: Município de Cruzeiro do Sul; e

OESTE: República do Peru.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no marco **RA-4**, localizado à margem esquerda do Rio Juruá, definido pelas coordenadas geográficas de longitude 72°39'16" WGr e latitude 07°41'41" S, Datum SAD-69, referida ao meridiano central 75° WGr; deste, segue subindo o Rio Juruá, até a foz do Rio Paraná dos Mouras, com uma distância de 65.680,07 metros, até o **RA-05**, de coordenadas geográficas 72°46'02" WGr e 07°52'48" S; deste, segue subindo o Rio Paraná dos Mouras até a foz do Igarapé Apuí, com uma distância de 17.534,00 metros até o marco **RA-05 A**, de coordenadas geográficas 72°52'46,20" WGr e 07°55'07,66" S; deste, segue subindo o Igarapé Apuí, com uma distância de 28.264,05 metros até o marco **RA-06**, de coordenadas geográficas 73°05'44" WGr e 07°56'30" S; deste, segue por uma linha comum, confrontando com o Município de Cruzeiro do Sul, com azimute de 290°43'17" e distância de 2.332,49 metros até o marco **RA-07**, de coordenadas geográficas 73°06'55" WGr e 07°56'02" S; deste, segue descendo por um igarapé sem denominação, até sua foz no Rio Paraná dos Mouras, com uma distância de 6.408,37 metros até o marco **RA-08**, de coordenadas geográficas 73°05'33" WGr e 07°53'10" S; deste, segue subindo o Rio Paraná dos Mouras, até a sua nascente, com uma distância de 44.437,08 metros até o **RA-09**, de coordenadas geográficas 73°23'46" WGr e 08°01'48" S; deste, segue por uma linha, confrontando com o Município de Cruzeiro do Sul, até alcançar o limite internacional entre o Brasil e a República do Peru, com o azimute de 264°15'25" e distância de 24.846,21 metros, até o marco **RA-10**, de coordenadas geográficas 73°37'12" WGr e 08°03'00" S; deste, segue pela linha de limite internacional entre o Brasil e a República do Peru, com uma distância de 56.368,06 metros, até o marco **RA-11**, de coordenadas geográficas 73°41'43" WGr e 07°46'27" S; deste, segue por um divisor de águas, confrontando com o Município de Mâncio Lima, com uma distância de 20.062,00 metros, passando, dentre outros, pelos marcos de coordenadas seguintes: **RA-12** (73°40'29" WGr e 07°44'24" S); **RA-13** (73°32'06" WGr e 07°43'04" S); deste, segue descendo por um igarapé sem denominação até a sua foz, no Igarapé 15 de Novembro, com uma distância de 7.932,88 metros até o marco **RA-14**, de coordenadas geográficas 73°29'44" WGr e 07°45'25" S; deste, segue descendo pelo Igarapé 15 de novembro até a sua foz no Rio Azul, por uma distância de 17.093,07 metros até o marco **RA-15**, de coordenadas geográficas 73°22'33" WGr e 07°45'04" S; deste, segue descendo o Rio Azul até a foz de um igarapé sem denominação, com uma distância de 7.613,73 metros até o marco **RA-16**, de coordenadas geográficas 73°19'53" WGr e 07°42'41" S; deste, segue subindo o igarapé sem denominação, com uma distância de 10.592,07 metros até o marco **RA-17**, de coordenadas geográficas 73°18'27" WGr e 07°46'39" S; deste, segue por uma linha comum, confrontando com o Município de Mâncio Lima até alcançar a margem da Rodovia Federal BR-364,

com azimute de 104°14'59" e 6.413,86 metros até o marco **RA-18**, de coordenadas geográficas 73°15'05" WGr e 07°47'33" S; deste, segue pela Rodovia BR-364 no sentido para Mâncio Lima, até alcançar a margem do Igarapé do Peixe, com uma distância de 27.383,04 metros até o marco **RA-01**, de coordenadas geográficas 73°02'26" WGr e 07°40'09" S; deste, segue descendo o Igarapé do Peixe até a sua foz no Igarapé Branco, com uma distância de 11.035,09 metros até o marco **RA-02**, de coordenadas geográficas 72°56'53" WGr e 07°41'31" S; deste, segue descendo o Igarapé Branco até alcançar a Rodovia Federal BR-364, com uma distância de 5.505,28 metros até o marco **RA-03**, de coordenadas geográficas 72°54'42" WGr e 07°39'46" S; deste, segue pela Rodovia Federal BR-364, no sentido Mâncio Lima/Rodrigues Alves, até o seu cruzamento com o Igarapé São Francisco, com uma distância de 21.021,07 metros até o marco **RA-03 A**, de coordenadas geográficas 72°44'13" WGr e 07°43'35" S; deste, segue por uma linha comum, confrontando com o Município de Cruzeiro do Sul, com azimute de 68°19'27" e distância de 9.756,70 metros, até o marco **RA-04**, inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º No prazo de doze meses, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo procederá à medição e demarcação do perímetro e locação dos marcos divisórios municipais constantes do memorial descritivo de que trata o art. 1º da Lei n. 1.032, de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.067, de 9 de dezembro de 1992.

Rio Branco, 29 de janeiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre